



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ S.P.

## LEI Nº 1920

“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE -PREFEITO PARA O QUADRIÊNIO DE 2.001/2.004”

**ELIO BUSNARDO**, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI** aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua **SESSÃO ORDINÁRIA** realizada no dia 18 de Setembro de 2.000, conforme autógrafo nº 016/00:

Artigo 1º - Subsídio é remuneração devida mensalmente ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, pelo exercício de seus respectivos mandatos.

Artigo 2º - Serão devidos ao Prefeito e ao Vice-Prefeito do município, no quadriênio de 2001/2004 - período de 01 de janeiro de 2001 à 31 de dezembro de 2004, os seguintes subsídios mensais, ressalvado o disposto no art. 3º desta lei.

- a) - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o Prefeito Municipal;
- b) - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o Vice-Prefeito.

Artigo 3º - É assegurada a revisão geral anual dos subsídios de que trata o artigo anterior, juntamente com a revisão da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Artigo 4º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito deverão observar o disposto nos arts. 37 XI, 39 § 4º, 150II, 153III e 153 § 2º I, da Constituição Federal de 1.988.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de Setembro de 2.000.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

**ELIO BUSNARDO**

*Prefeito Municipal*

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**

*Diretor de Secretaria/Substituto*